

# ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 026/2019

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o **Curso “Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas”**, a ser ministrado no Polo de Aprendizagem de Palmares.

## 1 Do curso:

1.1 Nome: Direito de Sucessões na prática: Noções gerais e questões controvertidas – Turma Palmares

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Jones Figueirêdo Alves

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Saulo Fabianne de Melo Ferreira

1.5 Modalidade: Presencial

1.6 Carga horária: 20,4 h/a

1.7 Público-alvo: Juizes de Direito lotados nas comarcas pertencentes ao Polo Palmares: Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Bonito, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Joaquim Nabuco, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamararé.

1.8 Número de vagas: 50

1.9 Período: 28 e 29 de março de 2019

1.10 Horário: Das 8h às 12h e 13h às 17h30 (Intervalo: 12h às 13h)

1.11 Local: Sala de treinamento - Fórum dos Palmares Professor Aníbal Bruno, situado no Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, bairro Quilombo II, Palmares /PE.

## 2 Do conteúdo programático:

Novo Código de Processo Civil – lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (artigos 610 a 673), legitimidade para requerer o inventario (artigos 615 e 616), remoção de inventariante (artigos 622 a 625), estruturação da partilha (artigos 648 e 649), arrolamento (artigos 659 a 667), regulamentação da cumulação de inventários (artigos 672 e 673), inventário de ofício (art. 989 do CPC/1973), citação por edital (artigo 999, parágrafo 1º do CPC/1973), dos testamentos e dos codicilos (artigos 735 a 737), últimos julgados do STJ – qualidade de herdeiro necessário. Caso hipotético a ser trabalhado em sala de aula.

### Bibliografia recomendada:

ALVES, João Luis. Código Civil da República dos Estados Unidos do Brasil anotado pelo Dr. João Luis Alves. Rio de Janeiro: F. Briguiet, 1917.

BEVILAQUA, Clovis. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado. 10ª edição. Rio de Janeiro; Fracisco Alves, volume VI, 1954.

DIAS, Maria Berenice. Manual das sucessões. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil. 22ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VI, 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves de e ROSENVALD, Nelson. Curso de Direito Civil – Sucessões. São Paulo: Atlas, volume VII, 2015.

FREIRE, Alexandre; DANTAS, Bruno; NUNES, Dierle; DIDIER Jr, Fredie; MEDINA, José; FUX, Luiz; CAMARGO, Luiz Henrique Volpe; MIRANDA, Pedro. Novas tendências do Processo Civil: estudos sobre o projeto do novo CPC. Salvador: JusPODIVUM, 2013.

GOMES, Orlando. Sucessões. 14ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Esquematizado – Responsabilidade Civil – Direito de Família Direito das Sucessões. 2ª edição. São Paulo: Saraiva. Volume III, 2014.

HERANCE FILHO, Antônio; CAHALI, Francisco José; ROSA, Karin Regina Rick; FERREIRA, Paulo Roberto Gaiger. Escrituras públicas: separação, divórcio, inventário e partilha consensuais. 2ª edição, São Paulo, RT, 2008.

Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil)

Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)

MAXILIMILIANO, Carlos. Direito das Sucessões. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 3 volumes, 1964.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Tratado de Direito Privado. Rio de Janeiro: Borsoi, tomos LV a LX, 1958.

MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil. 36ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VI, 2008.

MONTENEGRO, Filho Misael. Código de Processo Civil Comentado e Interpretado. São Paulo: ATLAS, 2010.

MONTENEGRO, César. Prática Forense dos Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa e Voluntária. São Paulo: Saraiva.

NEGRÃO, Theotônio. Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor. São Paulo: Saraiva.

NERY JÚNIOR, Nelson e NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de Processo Civil Comentado. 13ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

NISHIYAMA, Adolfo Mamoru. Manual de Prática Forense. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, Arthur Vasco Itabaiana de. Tratado de Direito de Sucessões. São Paulo: Max Limonad, 3 volumes, 1952.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil. 16ª edição. Rio de Janeiro: Forense, volume VI, 2007.

PÓVOA, Liberato. O Procedimento no Juízo Cível. Curitiba: Juruá.

RIZZARDO, Arnaldo. Direito das Sucessões. 4ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

RODRIGUES, Silvio. Direito Civil. 26ª edição. São Paulo: Saraiva, volume VII, 2007.

RUGGIERO, Roberto de. Instituições de Direito Civil. São Paulo: Saraiva, volume III, 1957, trad. Ary dos Santos.

SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras Linhas de Direito Processual Civil. São Paulo: Saraiva.

TUCCI, José Rogério Cruz. Ação monetária. São Paulo: Revista dos Tribunais.

VELOSO, Zeno. Testamentos. 2ª edição. Belém: CEJUP, 1993.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil. 15ª edição. São Paulo: Atlas, volume VII, 2015.

A bibliografia poderá ser consultada nos acervos das bibliotecas do TJPE e internet.

**3 Do(s) Docente(s):****Saulo Fabianne de Melo Ferreira**

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, atualmente exercendo a função de Supervisor da Escola Judicial. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco. Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade de Direito de Caruaru. Pós-graduação em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arhur Thomas, Londrina, PR. Professor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Possui o curso Formação de Formadores pela ENFAM.

**4 Das Inscrições e desistências:**

- 4.1 As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), até o dia 25 de março de 2019.
- 4.2 As inscrições devem ser solicitadas por e-mail: [ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br)
- 4.3 Caso haja número maior de inscrições em relação ao número de vagas, será observada a ordem cronológica do envio do e-mail.
- 4.4 O magistrado receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail.
- 4.5 A desistência do magistrado de participar do evento, deverá ser comunicada por e-mail para: [ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br). Será admitido o requerimento até o dia 25 de março de 2019.
- 4.6 A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

**5 Da avaliação do cursista:**

- 5.1 Será exigida frequência mínima de 75% durante o curso, conforme o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Instrução Normativa da ENFAM n. 1, de 03 de maio de 2017.
- 5.2 O cursista deverá apresentar, em sala de aula, um estudo de caso, elaborado individualmente ou em grupo. Na avaliação serão considerados a aplicabilidade individual do conhecimento ao caso concreto, coerência nos argumentos, articulação teórico-prática, sequência lógica de ideias, procedimentos adotados de pesquisa e síntese.
- 5.3 O docente, em sala de aula, atribuirá à avaliação os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.
- 5.4 São considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito igual ou superior ao regular.

**6 Das disposições gerais:**

- 6.1 Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.
- 6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de fevereiro de 2019

**Des. Jones Figueirêdo Alves**

**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**